



Município de Bombarral

**ACORDO DE EXECUÇÃO SUPLEMENTAR
COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA LEI Nº 75/2013, DE 12.09, NAS
JUNTAS DE FREGUESIA**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quinze, nesta vila do Bombarral, e edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, perante mim Técnica Superior, Elsa Margarida Costa Santos, a exercer funções de Oficial Público, conforme Despacho n.º 41/2014 de 01 de dezembro, compareceram como outorgantes:-----
Maria Norberta Ponte Ferreira Santos, divorciada, natural da freguesia de Roliça, concelho de Bombarral, residente na Rua da Estaca, nº16, Delgada, 2540-634 Roliça, portadora do Cartão de Cidadão n.º06442232 1 ZZ0, válido até 29/01/2018, o qual outorga na qualidade de Vice Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, em representação do **MUNICÍPIO DE BOMBARRAL**, pessoa coletiva número 506 800 580, adiante designado abreviadamente por MB, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº1, pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º e pelo nº 2 do artigo 36.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conforme Despacho nº 06/2015 de 06 de Fevereiro. -----

E -----
António Feliciano Júnior, casado, natural da freguesia e concelho de Bombarral, residente na Rua General Gorjão Henriques, nº 18, 2540-098 Bombarral, titular do Bilhete de Identidade número 6545074, com validade vitalícia, contribuinte número 146 823 176, na qualidade de Presidente e em representação da **União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo**, pessoa coletiva número 510 835 120, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 2, 2540-113 Bombarral, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a), f) e g) do nº1 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, -----
Verifiquei a identidade dos outorgantes por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorgam e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

E pelos outorgantes, na qualidade em que outorgam, foi dito que, de harmonia com a Deliberação da Assembleia Municipal de 26/06/2015, que aprovou a Proposta da Câmara Municipal de 18/06/2015, foi autorizada a celebração de acordo de execução suplementar com a União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo, e bem assim, de



Município de Bombarral

harmonia com a Deliberação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo de 25/06/2015, foi autorizada a celebração de acordo de execução adicional com o Município de Bombarral, assim vêm celebrar o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.^a

Alteração ao Anexo I – Bombarral/Vale Covo

O valor anual atribuído para a prossecução da competência prevista na al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL é acrescido de 6.800€, passando o quadro de referência a ter a seguinte redação:

Competência delegada	Valor anual	Obs.	Nº sequencial de compromisso
BOMBARRAL / VALE COVO			
• Corte	€ 29.800	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos municipais, sarjetas e sumidouros (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7538
• Limpeza de aldeias	€ 13.000		
• Escolas	€ 6.000	Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico (al. f) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7542
• Jardins	€ 16.000	Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes (al. a) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7534
Total	€ 64.800		

2.^a

Alteração ao Anexo II – Espaços verdes Bombarral/Vale Covo

Pelo presente são aditadas ao Anexo II - Espaços verdes Bombarral/Vale Covo as seguintes áreas de intervenção, conforme assinaladas em planta em anexo (Anexo III) que faz parte integrante do presente Acordo:

- a) Passeios e arruamentos do Pólo I;
- b) Lotes e passeios do Pólo II;
- c) Passeios da Av. Luís Henriques (da Macieira até à Rotunda da Caniceira);
- d) Passeios da Rua do Chafariz Velho (do Hotel Comendador até à Av. Luis Henriques);



Município de Bombarral

- e) Lotes e passeios do novo loteamento da Av. Dr. Joaquim de Albuquerque;
- f) Passeios da Av. Vasco Pereira da Conceição (da Rotunda AEFP até à rotunda da Creche);
- g) Acessos à Quinta de Santo António;
- h) Passeios do Viaduto (da Rotunda da Galp à Rotunda do Modelo/Continente).

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) Ficha de cabimento n.º BbrVC.Sup./2015 de 20/07/2015, com o N.º Seq. 4760, com o n.º de lançamento n.º 1509 de 17/07/2015, com a classificação orçamental 02022515 – Freguesias – Contrato execução;
- b) Anexo III.

Para constar e surtir os efeitos legais foram lavrados e assinados 2 (dois) exemplares do presente acordo de idêntico valor, que vão ser devidamente assinados pelos outorgantes depois de lido e achado conforme, ficando um na posse de cada parte.

A Vice Presidente da Câmara Municipal

(Maria Norberta Ponte Ferreira Santos,

Despacho n.º 06/2015 de 06 de Fevereiro)

O Presidente da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo

(António Feliciano Júnior)

O Oficial Público

(Elsa Margarida Costa Santos)

